

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

CONTRATO REFERENTE AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº12/2026, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA (FUNETEC-PB) E **[NOME DO CONTRATADO]**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE MONTAGEM DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO, ADUTORA E CAVALETES DE CONTROLE, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROJETO IF SERTÃO PE - SUPERA BAHIA VINCULADO AO INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO - IF SERTÃO PE.

PREGÃO ELETRÔNICO n. 12/2026

I. PARTES:

I.1. De um lado, **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA (FUNETEC/PB)**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Avenida Piauí, n.º 75, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58.030-330, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.168.943/0001-53, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATANTE**”;

I.2. e, do outro lado, **[Nome]**, sediada na/residente na **[Rua, número, bairro, cidade, CEP]**, e-mail **[e-mail do CONTRATADO]**, por intermédio de seu representante legal **[se houver, em caso de pessoa jurídica, Nome do Representante Legal e endereço]**, doravante denominado “**CONTRATADO**”.



II. CONSIDERANDOS:

II.1. CONSIDERANDO que o contrato em apreço é necessário ao desenvolvimento das atividades do IF SERTÃO PE - SUPERA BAHIA, conforme edital de PREGÃO n.º 12/2026 da FUNETEC.

II.2. CONSIDERANDO a Ordem de Fornecimento n.º XXX/2026, e a proposta enviada pelo **CONTRATADO**, tendo sido escolhida nos termos do item 1.3 do Edital 12/2026 pela técnica do MENOR PREÇO do ITEM;

As partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas “**CONTRATANTE**” e “**CONTRATADO**” e, em conjunto, “**PARTES**”, têm, entre si, justo e acordado o presente **CONTRATO**, na forma e condições firmadas nas cláusulas seguintes.

III. CLÁUSULAS:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento contratual tem como OBJETO a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico de montagem de sistema de bombeamento, adutora e cavaletes de controle, para irrigação de área de milho de aproximadamente 17 hectares, incluindo a mão de obra e todos os materiais necessários listados no item 1.2 deste Termo de Referência e no ANEXO III - PROJETO, visando atender as necessidades do projeto IF SERTÃO PE - SUPERA BAHIA vinculado ao Instituto Federal do Sertão Pernambucano – IF Sertão PE, na forma do Edital de Pregão Eletrônico n.º 12/2026.

1.1.1. Conforme consta no Edital de Pregão n.º 12/2026 e seu Termo de Referência (ANEXO I), o CONTRATADO foi escolhida pela técnica do MENOR PREÇO para a prestação dos seguintes serviços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						



01	Serviço de escavação, montagem e assistência técnica. Escavação de 1.200 x 0,50 x 0,70 m em solo predominantemente franco, sem rocha aparente e ou camadas compactadas. Montagem da estrutura hidráulica e elétrica.	1	UNIDADE		
MATERIAIS NECESSÁRIOS					
02	TUBO PVC RÍGIDO LF IRRIGA DEFOFO, JEI DN 200 mm, PN 60 mca (Peça de 6,00 m). Aplicação: irrigação, cor azul; Espessura da parede $\geq$ 5,00 mm.	65	PEÇA		
03	TUBO PVC RÍGIDO LF IRRIGA SOLDÁVEL PLB, DN 150mm, PN 60 mca (Peça de 6,00 m). Aplicação: irrigação, cor azul; Espessura da parede $\geq$ 4,00 mm.	25	PEÇA		
04	TUBO PVC RÍGIDO LF IRRIGA SOLDÁVEL PLB, DN 125 mm, PN 60 mca (Peça de 6,00 m). Aplicação: irrigação, cor azul;	40	PEÇA		



		Espessura da parede $\geq 3,40$ mm..				
	05	TUBO PVC RÍGIDO LF IRRIGA SOLDÁVEL PLB, DN 100 mm, PN 60 mca (Peça de 6,00 m). Aplicação: irrigação, cor azul; Espessura da parede $\geq 2,80$ mm.	110	PEÇA		
	06	TUBO PVC RÍGIDO LF IRRIGASOLDÁVEL PLB, DN 50 mm, PN 80mca (Peça de 6,00 m). Aplicação: irrigação, cor azul; Espessura da parede $\geq 1,90$ mm.	20	PEÇA		
	07	Motobomba para vazão de trabalho $\geq 47,80$ m ³ /h e altura manométrica de 60 mca $\pm 2,00$ mca. Munida de volante de inércia para 0,40 kgf*m2. Bomba: Mancalizado com rotores(s) semiaberto(s), em ferro fundido GG-20, carcaça em ferro fundido GG-20, intermediário em ferro fundido GG-20, anel O'ring de vedação da carcaça em Buna N., Selo mecânico com	2	UNIDADE		

		faces em grafite e cerâmica, mola em inox 304 e elastômero (borracha) em Buna N., Bocais Flangeados conforme norma ANSI B16.1, acompanhando contra flange para rosca BSP, sucção 2.1/2" e Recalque 1.1/2", ou similar. Motor: Trifásico em II Polos, 60 Hz, 3500 rpm, IP 55 ou superior, rendimento 89% ou superior, FS 1,15 ou superior. 20 cv.				
	08	Chave Soft Starter para motor trifásico de 20 cv, 60 Hz e 3500 rpm.	2	UNIDADE		
	09	Base para motobomba de 20 cv. Em material metálico, com pintura resistente a ferrugem, trilhos, bases niveladoras, parafusos e demais partes fixadoras.	2	UNIDADE		
	10	Barrilete metálico fabricado sob medida, DN 200 mm e comprimento $\geq 3,00$, com 4 saídas para flange de 100 mm e 3 saídas para rosca ≥ 1 polegada. Com 2 bases de 100 mm, flangeadas, para	1	UNIDADE		

		conexão com motobombas, munidas de redução concêntrica compatível com o diâmetro de recalque da bomba, válvula de retenção e registro borboleta de 100 mm, local para escorva com dispositivo de fechamento de fácil manuseio, tipo registro de esfera metálico $\geq \frac{3}{4}$ polegada. Peças e conexões necessárias para o devido acoplamento das partes.				
	11	Barrilete metálico fabricado sob medida, início de DN 200 mm, com comprimento, entradas e saídas compatíveis com o sistema de filtragem, munido de 2 registros borboleta para cada filtro, com diâmetro compatível com a tubulação, contraflanges e peças de conexão.	1	UNIDADE		
	12	Conjunto de filtros de disco de 120 mesh (130 micron) ou superior, para ≥ 120 m ³ /h. Diâmetro de conexão ≥ 4 polegadas. Em material plástico, preferencialmente	1	UNIDADE		

		com elemento de fechamento por abraçadeira metálica de fácil manuseio.				
13	Válvula de alívio de 2 polegadas, ou superior.	1	UNIDADE			
14	Válvula ventosa, em material plástico preferencialmente com flutuador cônico, de 1 polegada.	8	UNIDADE			
15	Válvula hidráulica pilotada de 2 polegadas. Material plástico.	8	UNIDADE			
16	Válvula de retenção metálica, 6 polegadas, preferencialmente tipo CLASAR.	2	UNIDADE			
17	Válvula (registro) de esfera em PVC soldável de 50 mm.	28	UNIDADE			
18	CAP em PVC soldável de 50 mm.	36	UNIDADE			
19	Curva 45º em PVC Defoyo DN 200 mm.	2	UNIDADE			
20	Curva 90º em PVC Defoyo	1	UNIDADE			

		DN 200 mm.				
21		Curva 90 em PVC soldável DN 150 .mm	2	UNIDADE		
22		Curva 45º em PVC soldável DN 100 mm.	3	UNIDADE		
23		Curva 90º em PVC soldável DN 100 mm.	3	UNIDADE		
24		Curva 90º em PVC soldável de 50 mm.	36	UNIDADE		
25		Te em PVC com redução Defofo DN 200 x 100 mm IRR.	1	UNIDADE		
26		Te em PVC soldável com redução DN 150 x 100 mm.	2	UNIDADE		
27		Te em PVC soldável com redução DN 125 x 100 mm.	1	UNIDADE		
28		Te em PVC soldável com redução DN 100 x 50 mm.	8	UNIDADE		
29		Te em PVC soldável de 50 mm.	44	UNIDADE		
30		Redução em PVC Defofo DN	1	UNIDADE		

		200 x 150 mm IRR.				
31		Redução em PVC soldável DN 150 x 125 mm IRR.	1	UNIDADE		
32		Redução em PVC soldável DN 125 x 100 mm IRR.	1	UNIDADE		
33		Adaptador em PVC UN 4 25 soldável/roscável de 150 mm x 6 polegadas.	4	UNIDADE		
34		Junta de 4 polegadas.	8	UNIDADE		
35		Junta de 6 polegadas.	19	UNIDADE		
36		Junta de 8 polegadas.	1	UNIDADE		
37		Adesivo para PVC extraforte, vasilhame de 850 g.	8	UNIDADE		
38		Pasta lubrificante para PVC, vasilhame de 1000 g.	4	UNIDADE		
39		Fita teflon, veda rosca, 50 m x 18 mm	10	UNIDADE		
VALOR TOTAL						

1.2. Vinculam-se ao presente contrato o Edital n. 12/2026 e seus anexos, incluindo a Proposta enviada pelo **CONTRATADO** e Termo de Referência, a Ordem de Fornecimento nº. **XXX**/2026, que, independentemente de transcrição, compõem o presente termo.

1.3. Constitui pressuposto negocial a este instrumento a ausência de qualquer vínculo societário e/ou empregatício entre as partes, bem como, exercendo o **CONTRATADO** seus serviços sem qualquer subordinação e com ampla liberdade, respeitando, porém, as diretrizes internas da **CONTRATANTE** e do PROJETO, e sua política de prestação de serviços, razão pela qual, renuncia o direito de ingressar com qualquer modalidade de ação trabalhista, à qualquer tempo, mesmo após a cessação do vínculo contratual, sendo está uma condição irrevogável e irrenunciável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O presente Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual deverão ser cumpridas as obrigações dele decorrentes, observado o prazo específico estabelecido para a execução do objeto e para o cumprimento das obrigações de garantia.

2.2. A execução do objeto deverá ser iniciada pela **CONTRATADA** no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, no Projeto/Memorial Descritivo e na respectiva Ordem de Serviço, quando aplicável, observando-se integralmente o cronograma físico de execução aprovado pela **CONTRATANTE**.

2.3. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, características técnicas, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Compromisso, no Edital, no Termo de Referência, no Projeto/Memorial Descritivo e em sua proposta, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

2.4. A execução deverá compreender todas as atividades necessárias à entrega do objeto em pleno funcionamento, incluindo, quando previstas nos documentos da contratação, escavação, fornecimento e instalação da adutora, montagem do sistema de bombeamento, execução das instalações hidráulicas e elétricas, instalação dos cavaletes, realização dos testes e ajustes



necessários, bem como as demais atividades previstas no Termo de Referência e no Projeto/Memorial Descritivo.

2.5. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto, apresentando a respectiva justificativa e os elementos comprobatórios pertinentes, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para evitar ou minimizar atrasos.

2.6. Eventuais alterações no cronograma de execução somente poderão ocorrer nas hipóteses admitidas pelo Edital, pelo Termo de Referência e pela legislação aplicável, devendo ser formalmente justificadas e, quando necessário, previamente autorizadas pela **CONTRATANTE**.

2.7. Os materiais, equipamentos e serviços que apresentarem desconformidade com as especificações contratuais poderão ser recusados pela **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, devendo a **CONTRATADA**, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, promover a substituição, correção ou adequação necessária, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

2.8. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, por meio do gestor e/ou fiscal formalmente designado, que verificará a conformidade dos serviços e dos materiais fornecidos com as condições estabelecidas neste instrumento e nos documentos que o integram.

2.9. A conclusão da execução física do objeto não implicará, por si só, o seu recebimento definitivo, ficando este condicionado à realização das verificações, testes, correções e demais procedimentos de recebimento previstos no Termo de Referência e neste instrumento.

2.10. O prazo de execução do objeto será aquele expressamente estabelecido no Termo de Referência e no cronograma físico, contado a partir do marco inicial nele definido, devendo ser observado pela **CONTRATADA**, sem prejuízo do prazo de vigência previsto no item 2.1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O **CONTRATADO** é o único responsável pelo fornecimento do Objeto e manutenção, bem como por todas as obrigações destes recorrentes, seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, devendo recolher todos os tributos, contribuições e encargos que incidam sobre os valores recebidos, inclusive arcando com os custos de eventuais profissionais utilizados, dentre outros custos



operacionais que se façam necessários, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade e custo adicional.

3.1.1. Correrão por conta do **CONTRATADO** todos os salários devidos aos seus empregados/funcionários em razão da execução do presente Contrato, incluindo os repasses devidos, benefícios, uniformes, crachás de identificação, bem como todas aquelas obrigações estabelecidas nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho.

3.2. O **CONTRATADO** desempenhará seu fornecimento e serviços de acordo com moral e bons costumes, estando devidamente habilitado para o desempenho das atividades, registrados perante conselho competente – se houver, e com seus tributos em dia.

3.3. O **CONTRATADO**, deverá executar o fornecimento e serviço descritos na Cláusula **1.1** e seguintes do presente instrumento, com diligência, responsabilidade técnica e conforme as orientações fornecidas pela **CONTRATANTE** e/ou Coordenação do projeto.

3.3.1. É expressamente vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do OBJETO deste Termo, sem prévia autorização do PROJETO.

3.4. Ainda, são obrigações específicas do **CONTRATADO**:

- I. Executar integralmente o objeto deste Termo de Compromisso, em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, condições e demais requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, no Projeto/Memorial Descritivo, neste instrumento e em sua proposta, observando os prazos e o cronograma de execução estabelecidos;
- II. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à completa e adequada execução do objeto, observadas as especificações técnicas e os quantitativos definidos nos documentos da contratação;
- III. Executar os serviços de escavação, instalação da adutora, montagem do sistema de bombeamento, instalações hidráulicas e elétricas, instalação dos cavaletes e demais serviços previstos no Termo de Referência e no Projeto/Memorial Descritivo,



incluindo os testes, ajustes e demais providências necessárias à entrega do sistema em condições adequadas de funcionamento;

IV. Empregar, na execução do objeto, profissionais devidamente habilitados e qualificados para o desempenho das respectivas atividades, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis;

V. Providenciar e manter válidas, quando exigíveis, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, registros e demais documentos de responsabilidade técnica relacionados à execução do objeto, apresentando-os à CONTRATANTE sempre que solicitado;

VI. Observar as normas técnicas, regulamentares, ambientais, de segurança e de saúde do trabalho aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à proteção de seus empregados, prepostos, terceiros, equipamentos, materiais e instalações;

VII. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos materiais, equipamentos e ferramentas de sua propriedade ou sob sua responsabilidade utilizados na execução do objeto, até a conclusão e o recebimento correspondente;

VIII. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade ou a adequada execução do objeto, apresentando, quando cabível, a respectiva justificativa e documentação comprobatória;

IX. Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, os serviços ou materiais que apresentem defeitos, vícios, falhas ou desconformidades em relação às especificações contratuais, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;

X. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade, quando relacionados à execução do objeto, observado o nexo de causalidade;



XI. Manter, durante toda a vigência do Termo de Compromisso, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Seleção Pública, sempre que aplicável, apresentando os documentos comprobatórios quando solicitados pela CONTRATANTE;

XII. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da contratação de seus empregados, colaboradores e prepostos, não se estabelecendo qualquer vínculo trabalhista entre estes e a CONTRATANTE;

XIII. Responsabilizar-se pela adequada destinação dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, observada a legislação ambiental aplicável e as orientações da CONTRATANTE;

XIV. Zelar pela conservação das áreas, instalações e equipamentos existentes no local de execução, promovendo, às suas expensas, a reparação de eventuais danos que lhe sejam imputáveis;

XV. Promover, quando decorrente da execução do objeto, a adequada recomposição das áreas afetadas pelos serviços, observadas as condições estabelecidas no Projeto, no Termo de Referência e as orientações da fiscalização;

XVI. Submeter previamente à apreciação da CONTRATANTE quaisquer alterações ou soluções técnicas que possam modificar as características, especificações ou condições originalmente estabelecidas para o objeto, não podendo promover alterações por iniciativa própria que impliquem modificação do objeto contratado;

XVII. Realizar os testes e verificações necessários ao adequado funcionamento do sistema, conforme as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Projeto/Memorial Descritivo;

XVIII. Entregar à CONTRATANTE, ao término da execução, os documentos técnicos, manuais, certificados, garantias, registros de responsabilidade técnica e demais documentos previstos no Termo de Referência ou necessários à adequada utilização e manutenção dos equipamentos e instalações;

XIX. Cumprir as condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento, realizando, dentro dos prazos estabelecidos, os reparos, ajustes ou substituições necessários em razão de vícios, defeitos ou falhas abrangidos pela garantia;

XX. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução pela CONTRATANTE, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados e disponibilizando os documentos necessários à verificação da regularidade da execução;

XXI. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo nas hipóteses e condições expressamente admitidas pelo Edital e pelo Termo de Referência e mediante a prévia autorização da CONTRATANTE, quando exigida;

XXII. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Projeto/Memorial Descritivo, neste Termo de Compromisso e na legislação aplicável.

3.5. A CONTRATADO deverá comunicar, imediatamente, a **CONTRATANTE**, por *e-mail*, em relação à quaisquer eventuais problemas, irregularidades, erros ou situações adversas que surgir durante a execução do OBJETO contratual, por fato de terceiro ou por situação pessoal, sob pena de responsabilizar-se por sua omissão, com o pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor acordado.

3.6. Durante o fornecimento do Objeto e sua manutenção e até a sua conclusão correrão, exclusivamente, por conta e risco do CONTRATADO, as consequências de:

- I. Sua negligência, imperícia ou imprudência, imperfeição ou insegurança, furto, perda, roubo ou avaria de materiais, equipamentos ou instalações do **CONTRATANTE**.
- II. Ato ilícito seu, de seus colaboradores/empregados, prepostos ou de terceiros e subcontratados.

3.7. A CONTRATANTE obriga-se à:

- I. Fornecer à CONTRATADA as informações, documentos e orientações de sua responsabilidade necessários à adequada execução do objeto;
- II. Disponibilizar, nos termos estabelecidos no Termo de Referência, o acesso aos locais necessários à execução dos serviços;
- III. Designar formalmente os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Projeto/Memorial Descritivo e neste instrumento;
- V. Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;
- VI. Receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições estabelecidas nos documentos da contratação;
- VII. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa e o respectivo atesto da execução;
- VIII. Fornecer as informações necessárias para emissão das notas fiscais e demais documentos relacionados ao pagamento, observadas as responsabilidades da CONTRATADA;
- IX. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;
- X. Comunicar à CONTRATADA as decisões e determinações relacionadas à execução do objeto que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE;
- XI. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observados os limites e condições estabelecidos nos documentos da contratação;



XII. Cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pelo Edital, pelo Termo de Referência, pelo Projeto/Memorial Descritivo e por este Termo de Compromisso.

3.8. A **CONTRATANTE** não será responsável por fatos de terceiros, subcontratações pela **CONTRATADO**, caso fortuito ou força maior, tampouco atrasos em razão de fiscalizações, eventos adversos da natureza, golpes, furtos ou roubo de produtos. Em todas essas hipóteses, independentemente da situação que dê causa, cabe à **CONTRATADO** a execução do OBJETO deste Contrato.

3.8.1. O **CONTRATADO** declara ciência de sua responsabilidade exclusiva execução do OBJETO contratual, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer intercorrências ou eventualidades decorrentes de seus atos ou de terceiros que venham a intervir na entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço total pactuado perfaz o montante de: **xxx** a ser pago na forma do item 10 do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital de Pregão Eletrônico n.º 12/2026.

4.1.1. O preço compreende todos os gastos empreendidos, incluindo valor do frete, bem como os encargos tributários e deduções, nada mais sendo devido pela **CONTRATANTE** além deste valor.

4.2. O pagamento somente ocorrerá após apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente pelo **CONTRATADO**, com o valor correspondente, constando, **obrigatoriamente**, no **corpo de descrição da nota**:

I. O “**NOME DO PROJETO**”: IF SERTÃO PE - SUPERA BAHIA

II. OS “**DADOS BANCÁRIOS DO CONTRATADO PARA TRANSFERÊNCIA**”: Banco **xxx**, Código: **xxx**, Agência: **xxx**, Conta: **xxx**, Nome do Titular: **xxx**.

4.3. A nota fiscal deverá ser emitida em favor da “**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA, CNPJ 02.168.943/0001-53, AVENIDA PIAUÍ, 75, BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA - PB, CEP 58.030-330**”, e deverá vir acompanhada de 01(uma) cópia de cada documento (atualizada), conforme a cláusula 10 do ANEXO I Edital n. 12/2026.



4.4. A **CONTRATANTE** não será responsabilizada por informações incongruentes, incompletas ou inverídicas referente aos dados bancários a serem fornecidos pelo **CONTRATADO**, que assume responsabilidade única e exclusiva pela entrega, em tempo, dessas informações, sob pena do pagamento ser adiado até que a documentação esteja corrigida.

4.4.1. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação do fornecimento ou manutenção pela **CONTRATANTE**, ou obrigações do **CONTRATADO** para com terceiros, decorrentes dos itens OBJETO deste contrato, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma a **CONTRATANTE**, o pagamento será sustado para que a **CONTRATADO** tome as providências cabíveis. Os ônus decorrentes de sustações correrão por conta do **CONTRATADO**.

4.5. O valor fixado nesta cláusula compreende todos os gastos compreendidos pelo fornecimento e manutenção OBJETO deste Termo, nada mais sendo devido pela **FUNETEC/PB** além desta quantia.

4.6. É de conhecimento do **CONTRATADO** que eventual pagamento a funcionários, ajudantes ou partícipes do mesmo é de sua exclusiva responsabilidade, não havendo nenhum tipo de gerência ou dever da **CONTRATANTE** a esses repasses.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

5.1. A recusa injustificada do **CONTRATADO** em assinar o contrato, não atender a ordem de fornecimento ou não entregar a documentação para a contratação, bem como apresentar declaração ou documentação falsa, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

5.2. Constituem motivo para rescisão contratual de pleno direito, com apuração de eventuais perdas e danos:

5.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas, especificações, obrigações ou prazos.

5.2.2. O atraso injustificado na manutenção/entrega contratados.

5.2.3. A insolvência, falência, dissolução da pessoa jurídica, independentemente de qualquer notificação extrajudicial ou ação judicial.

5.2.4. A subcontratação total ou parcial do seu OBJETO, ou associação com outrem, sem que haja prévia aquiescência e autorização.

5.2.5. O cometimento reiterado de faltas no fornecimento ou manutenção do objeto contratado, bem como o não atendimento das recomendações solicitadas.

5.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**.

5.2.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impositiva da execução deste Contrato.

5.2.8. Outras obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico n.º 12/2026 e no Termo de Referência (ANEXO I)

5.3. Pelo cometimento de qualquer infração contratual, aplicar-se-á às sanções na forma do item 14 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 12/2026 e ITEM 9 do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.4. Na hipótese de o **CONTRATADO** retardar a execução deste Contrato, de modo a aumentar o valor acordado, falhar ou fraudar na execução do mesmo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor do montante total acordado, à ser paga no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

5.5. Em caso de cobrança extrajudicial na entrega dos produtos ou judicialização da demanda, além da multa descrita no item 6.3, II, será acrescido de 20% (vinte por cento) referente aos honorários advocatícios.

5.6. É ciência e constitui hipótese legítima de rescisão contratual antecipada pela **CONTRATANTE**, sem aplicação de quaisquer penalidades, seja multa ou perdas e danos, o encerramento dos projetos ou a impossibilidade técnica devidamente apresentada e comprovada formalmente pela Coordenação do Projeto



CLÁUSULA SEXTA - DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. A **CONTRATADO**, bem como seus empregados/funcionários, reconhecem que, no exercício de suas atribuições estabelecidas no presente instrumento, poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas ou confidenciais da outra Parte ou de terceiros (“Informações Confidenciais”).

6.2. Para fins do presente Contrato a expressão “Informações Confidenciais” significa toda e qualquer informação relativa a esse Contrato ou informações relacionadas às atividades do **CONTRATANTE** e terceiros coligados, que seja revelada, fornecida, comunicada, adquirida (seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas ou qualquer outra forma) pela ‘Parte reveladora’, ou que por qualquer outro meio a ‘Parte Receptora’ tenha tido acesso.

6.3. A **CONTRATADO** concorda em manter o mais absoluto sigilo com relação às Informações Confidenciais, abstendo-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, alienar, transferir ou dispor das Informações Confidenciais para terceiros, abstendo-se ainda de divulgá-las ou utilizá-las para quaisquer outros fins não atinentes ao objeto do presente instrumento.

6.4. A obrigação de sigilo aqui estabelecida aplica-se, ainda, a quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, e relacionam-se: **(a)** à organização interna; **(b)** aos métodos de trabalho desenvolvidos ou utilizados em decorrência deste Contrato; **(c)** a estratégias e metodologias de negócios das Partes, e, **(d)** execução, captação, monitoramento e acompanhamento de projetos PD&I ou ECTI, ou qualquer outro que envolva desenvolvimento de tecnologia e estímulo a inovação/pesquisa.

6.4.1. O desrespeito ao disposto nesta cláusula enseja o pagamento de multa no valor de 30% do contrato, sendo dotado, para todos os fins de direito admitidos, como líquido, certo e exigível.

6.5. As **PARTES** concordam em manter as Informações Confidenciais em local seguro, restringindo o acesso às Informações Confidenciais somente a quem dele necessite para execução dos serviços, obrigando-se a segregá-los dos demais profissionais com que trabalhe, inclusive os seus empregados, prepostos e contratados, sociedades coligadas, associadas, controladas, controladoras e seus respectivos representantes, direta ou indiretamente.



6.6. O dever de sigilo previsto nesta cláusula não será aplicável a quaisquer Informações Confidenciais que: **(a)** sejam de domínio público antes de sua revelação, **(b)** tornem-se de domínio público, após o seu recebimento pela Parte, por qualquer meio que não constitua uma violação das obrigações previstas neste Contrato, ou **(c)** devam ser reveladas pela 'Parte Receptora' por força de lei ou ordem de autoridade competente.

6.7. Caso haja necessidade de divulgação das Informações Confidenciais em virtude do disposto na Cláusula acima, deverá a 'Parte Receptora' notificar a 'Parte Reveladora', dentro de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, de tal obrigação, a qual analisará a razoabilidade da exigência. Em qualquer caso, a apresentação pela 'Parte Receptora' deverá se ater ao que estritamente lhe for exigido.

6.8. O dever de sigilo e de confidencialidade previstos nesta cláusula subsistirão mesmo após o encerramento ou rescisão do presente Contrato, por um prazo de 15 (quinze) anos, contados de seu término, excetuando-se deste prazo os dados e informações que por sua natureza deverão ter seu sigilo preservado em caráter permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. As **PARTES** declaram que todas as cláusulas e informações aqui postas, observarão ao disciplinado pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como, ao da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), e outras legislações aplicáveis à proteção de dados pessoais.

7.2. A **CONTRATANTE** fica autorizada ao compartilhamento e recolhimento dos dados, informações e documentos recolhidos da **CONTRATADO**, entre seus funcionários, para cumprimento das finalidades inerentes ao presente Termo, ou à terceiros autorizados legalmente, bem como perante aos órgãos de proteção de crédito ou cartórios para fins de cobrança de dívidas.

7.3. As **PARTES** comprometem-se a coletar, processar e armazenar dados pessoais e/ou sensíveis de forma lícita, transparente e limitada ao necessário para a execução do OBJETO.

7.3.1. Segurança e Confidencialidade: A **PARTE** responsável pelo tratamento dos dados pessoais deve adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger as informações contra acessos não autorizados, perda, alteração ou



divulgação indevida, sendo cada **PARTE** responsável por qualquer violação da LGPD que possa ocorrer por ação ou omissão própria.

7.3.2. Direitos dos Titulares: As **PARTES** concordam em respeitar e facilitar o exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a, acesso, correção, exclusão e oposição ao tratamento, conforme previsto na LGPD.

7.3.4. Notificação de Incidente de Segurança: Em caso de qualquer incidente de segurança que possa comprometer a proteção dos dados pessoais, a **PARTE** responsável pelo tratamento deverá notificar a outra parte e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) dentro dos prazos e condições estabelecidos pela LGPD.

7.3.5. Subcontratação e Compartilhamento de Dados: Se houver necessidade de subcontratação ou compartilhamento de dados pessoais com terceiros, a **PARTE** responsável deve assegurar que tais terceiros também estejam em conformidade com a LGPD e celebrem acordos de proteção de dados adequados.

7.3.6. Prazo e Rescisão: Em caso de rescisão ou término do presente contrato, a **PARTE** responsável pelo tratamento dos dados pessoais deve assegurar a exclusão ou devolução dos dados pessoais à parte titular, conforme solicitado, e deve certificar-se de que todos os dados foram devidamente removidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS

8.1. As **PARTES** estabelecem que envidarão os melhores esforços na resolução consensual de conflitos ou controvérsias decorrentes da interpretação dos termos do contrato, da execução das obrigações estabelecidas ou das pendências não resolvidas por meio de negociações amigáveis entre as partes.

8.2. Com fulcro no Art. 190 do CPC/15, as **PARTES** estabelecem que, antes do eventual ajuizamento de qualquer ação judicial, adotarão o seguinte procedimento para a solução de conflitos decorrentes deste contrato:

I. **Comunicar** a outra Parte sobre o Litígio com vistas a solucionar a controvérsia, da melhor forma e no nível hierárquico mais baixo possível. Caso as **PARTES** não

22



consigam chegar a um acordo através dos canais e procedimentos regulares, deverão proceder da forma abaixo descrita.

II. **Formalizar, por escrito**, à outra Parte sobre o Litígio, para que no prazo de 5 (cinco) dias seja nomeado um **Procurador Hierarquicamente Superior** autorizado, pelo qual a tentativa de consenso será realizada em um prazo máximo de 30 (trinta) dias;

III. Após transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias da nomeação do procurador hierarquicamente superior autorizado, o litígio deverá ser examinado e deverá ser dado início às tratativas de negociações com o objetivo de dirimi-lo de forma amigável, deixando de onerar o Poder Judiciário;

IV. Caso as **PARTES** não consigam chegar, de boa-fé, em um acordo sobre o Litígio e deixem transcorrer, sem apresentação de solução, o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação formal mencionada no item “b”, o mesmo será resolvido por Conciliação. Só em caso de insucesso expresso, que o conflito se submeterá ao órgão judicial, sob pena de nulidade – cláusula de *non petendo* –, ressalvado o direito das Partes de a qualquer tempo, e em ambas as hipóteses acima, de ajuizar ação para prevenir decadência de qualquer prazo legal.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. O CONTRATADO declara e garante que está ciente, conhece e compreende as leis anticorrupção brasileiras, notadamente a Lei nº 12.846/13, e eventuais alterações posteriores (“Legislação Aplicável”), comprometendo-se a **(i)** não praticar atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, bem como se abstendo de prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, por si ou por terceiro interposto, vantagem indevida a agente público nacional ou estrangeiro, ou a terceira pessoa a ele relacionada; **(ii)** implementar diretrizes e controles adequados destinados a prevenir e corrigir desvios, a fim de cumprir e fazer com que seus administradores, funcionários, contratados e demais prepostos cumpram com o que determina a Legislação Aplicável; **(iii)** evidenciar, de tempos em tempos, a pedido da **CONTRATANTE**, a existência e a efetividade dessas diretrizes e controles. Da mesma forma, compromete-se a não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no



âmbito das agências reguladoras, e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro ou do mercado de capitais nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E PROTEÇÃO CONTRA VÍCIOS REDIBITÓRIOS/OCULTOS

10.1. É de ciência das partes que o presente rege-se pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), da Lei nº 14.133/2021 (Licitações), bem como, no que couber, pelas normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10.2. Em caso de vícios nos produtos, inclusive àqueles ocultos, aplicar-se-á as regras do art. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor, bem como, no que couber as regras do art. 441 e seguintes do Código Civil, priorizando-se as regras de proteção ao consumidor em favor da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Eventual omissão ou liberalidade de qualquer das **PARTES** em exigir o cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou em exercer prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia, novação, desistência, remissão, alteração ou modificação do referido instrumento, sendo o evento ou a omissão considerada e interpretada como mera liberalidade da **PORTE** que assim transigiu, anuiu ou não exigiu o cumprimento da obrigação, não afetando o exercício posterior do direito.

11.2. Caso qualquer uma das cláusulas do presente Contrato, ou de suas partes, venha a ser declarada nula, no todo ou em parte, as demais cláusulas continuarão em pleno vigor.

11.2.1. As **PARTES** desde já acordam que, em tal hipótese, as condições estabelecidas no presente Termo e poderão ser modificadas mediante Termo Aditivo ao presente Instrumento assinado pelas **PARTES**.

11.3. Qualquer modificação no que tange à parte **CONTRATADO**, seja pela saída ou acréscimo de nova parte em caráter de substituição, deverá ser elaborado Termo Aditivo.

11.4. As **PARTES** reconhecem como válida eventual formalização dos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – (ICP-Brasil), conforme disposto no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº



2.200-2, e concordam em utilizar assinaturas eletrônicas, suficientes para assegurar a anuência e vinculação das **PARTES** ao presente Termo, nos termos dos artigos 107, 219 e 220 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela **CONTRATANTE**, especificamente do Setor de Compras/ membro do Projeto da entidade apoiada, que deverá atestar: I. A conformidade da execução do objeto II. As entregas efetuadas; III. Regularidade do cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO CONTRATO

13.1. Demais condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico 12/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, entre outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ELEIÇÃO DE FORO

15.1. As **PARTES** elegem o foro da Comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, para dirimir toda e qualquer questão advinda do presente Contrato, renunciando inequívoca e expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja,

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

[Cidade] – [Estado], [Dia] de [Mês] de 2026.



PELA CONTRATANTE:

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
E CULTURAL DA PARAÍBA (FUNETEC/PB)**

TESTEMUNHA:

NOME:

CPF:

PELO(A) CONTRATADO(A):

NOME

TESTEMUNHA:

NOME:

CPF:

